

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 04 de junho de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 07/07

Objeto do Inquérito: "Apurar eventual uso de informação privilegiada relacionada a negócios com ações de emissão da Sadia S.A. e Perdigão S.A., realizados no período que antecedeu a divulgação, pela primeira, de oferta pública para aquisição de ações de emissão da segunda, em 17 de julho de 2006."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Flávio Fontana Mincaroni	Dr. Evandro Luis Benelli
Christiane Assis	Dr. José Henrique B. Moreira Lima Neto e outros
Osório Henrique Furlan Júnior	Dra. Lina Hisaco Matsui

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 07/07.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 08/06/2009, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 08/07/2009.

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa